



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CNPJ: 17.556.659/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

CONTRATO Nº 119/2014 – SEMSA

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº. 008/2014 **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E MATERIAL DESCARTÁVEL PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANTARÉM E A EMPRESA: **BIOMED LTDA- ME**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA, pessoa jurídica de direito publico, sediada na Av. Rui Barbosa, 337 – Centro, CNPJ: 17.556.659/0001-21 neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Valdenira dos Santos Menezes da Cunha, brasileira, titular do CPF nº 166.713.092-72, RG nº 4475811 SSP/PA, residente e domiciliada nesta cidade de Santarém, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro e a empresa **BIOMED LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.136.865/0001-04, com endereço na AV. São Sebastião, 1219, Santa Clara, Santarém – Pará, representada pela Sra. ANA KÊNILA FROTA SILVA, titular do CPF/MF nº 684.826632-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E MATERIAL DESCARTÁVEL PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Santarém

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R\$ 95.537,00 (Noventa e cinco mil e quinhentos e trinta e sete reais)**. O pagamento será efetuado em moeda corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, sujeito à prévia conferência do material licitado, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento receptor competente. O valor a ser empenhado será correspondente à fração ideal do produto fornecido e/ou do serviço realizado.

Lote 007					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT.	VL UNIT.	VL TOTAL
1	LUVAS DE BORRACHA CURTA PEQUENA	PAR	600	R\$ 1,99	R\$ 1.194,00
2	LUVAS DE BORRACHA CURTA MEDIA	PAR	600	R\$ 1,99	R\$ 1.194,00
3	LUVAS DE BORRACHA CURTA GRANDE	PAR	600	R\$ 1,99	R\$ 1.194,00
4	LUVAS DE BORRACHA LONGA PEQUENA C/C	PAR	1.000	R\$ 2,22	R\$ 2.220,00
5	LUVAS DE BORRACHA LONGA MEDIA	PAR	1.500	R\$ 2,22	R\$ 3.330,00
6	LUVAS DE BORRACHA LONGA GRANDE	PAR	1.000	R\$ 2,22	R\$ 2.220,00
SUB. TOTAL					R\$ 11.352,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CNPJ: 17.556.659/0001-21

Lote 009					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VL UNIT.	VL TOTAL
1	SUPORTE LIMPADOR MULTIUSO CABO 2 A 3 MT	UNIDADE	200	R\$ 99,00	R\$ 19.800,00
2	SABONETEIRA PARA SABÃO LIQUIDO	UNIDADE	1.000	R\$ 18,03	R\$ 18.030,00
3	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA	UNIDADE	500	R\$ 20,33	R\$ 10.165,00
4	SUPORTE DE FERRO PARA COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML	UNIDADE	200	R\$ 10,99	R\$ 2.198,00
5	DISPOSITIVO PARA ALCOOL GEL	UNIDADE	1.000	R\$ 18,03	R\$ 18.030,00
6	SUPORTE PARA CAIXA DE MATERIAL PERFUROCORTE 20 LITROS	UNIDADE	500	R\$ 13,99	R\$ 6.995,00
7	TAPETE SINTÉTICO 1,5 X 1,0 M	UNIDADE	300	R\$ 29,89	R\$ 8.967,00
SUB. TOTAL					R\$ 84.185,00
TOTAL R\$ 95.537,00 (Noventa e cinco mil e quinhentos e trinta e sete reais)					

CLÁUSULA III - Da Vigência - A vigência do objeto deste Contrato é de **26/03/2014 a 25/03/2015**, devendo ser realizado de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde de Santarém com as seguintes dotações:

10.301.00042.096.2461.3.3.90.30.00.00.0100000000
10.302.00042.100.2371.3.3.90.30.00.00.0100000000
10.302.00042.100.2373.3.3.90.30.00.00.0229000000
10.302.00042.100.2374.3.3.90.30.00.00.0240000000
10.302.00042.100.2375.3.3.90.30.00.00.0245000000
10.302.00042.100.2372.3.3.90.30.00.00.0270000000
10.302.00042.101.2399.3.3.90.30.00.00.0100000000

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irremovíveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93. e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações - Caberá ao CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. Caberá ao **Contratado** cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes deste Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir quaisquer produtos que venham a ser entregues fora das especificações, responsabilizar-se por todos os danos provenientes da execução do contrato.

6.2. Contratante

- a) Informar ao FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos materiais solicitados;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.3. Contratada

- a) Fornecer os materiais objeto deste contrato, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento;
- b) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CNPJ: 17.556.659/0001-21

- c)** atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos;
- d)** assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por falhas e/ou problemas de funcionamento do serviço;
- e)** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento e montagem;
- f)** responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- g)** assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;
- h)** manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem à presente contratação, não se ter custo adicional para a SEMSA com abertura de chamados);
- i)** Será considerado recusa formal da contratada à não entrega do material nos prazos estabelecidos na linha "a" do item **6.3** desta cláusula, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- j)** A **Contratada** será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela **Contratada**, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- k)** Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de setenta e duas horas, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil.
- l)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA VII – Das Sanções Administrativas

7.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, nos termos da Lei 8.666/93, impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.3 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CNPJ: 17.556.659/0001-21

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

7.4 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

7.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

7.6 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA VIII - Da Rescisão Contratual:

8.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA IX - Norma Aplicada:

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 008/2014-SEMSA.

CLÁUSULA X - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 26 de março de 2014.

Valdenira dos Santos M. da Cunha
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N.º 006/2013

BIOMED LTDA- ME
CNPJ: 11.136.865/0001-04
Sra. ANA KÊNILA FROTA SILVA
CPF: 684.826632-91

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF

2 - _____

CPF